




LEI Nº: 1.080 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

" AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de uso das Salas 4 e 4A, medindo 3,75 X 4,30 e 3,30 X 4,30 respectivamente, localizadas no imóvel situado à Av. Governador Roberto Silveira, nº 299 - Campo do Prado - 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu, ao Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º - As Salas a que se refere o artigo anterior destinam-se exclusivamente para fins de instalação do Juízo Especial Civil e Criminal.
- Art. 3º - A Cessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Justiça através de termo de Cessão de Uso.
- Art. 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 1997.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal